



ESTADO DE RORAIMA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"Palácio Paulo Vani da Silva"

---

## **RESOLUÇÃO 001/2016**

**DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NORMANDIA.**

**CÂMARA**

**MUNICIPAL DE NORMANDIA**

**"QUE REAJUSTA OS SUBSIDIOS DOS  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NORMANDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**



ESTADO DE RORAIMA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"Palácio Paulo Vani da Silva"

**RESOLUÇÃO Nº 001 / 2016**

De 14 de Setembro de 2016

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NORMANDIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Normandia, Vereador Raimundo Barros Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 22, da Lei Orgânica de Normandia, usando as prerrogativas do artigo 20, do Regimento Interno e ainda nos termos do artigo 29, inciso V, VI, da Constituição Federal, e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Normandia, reajustados nos valores abaixo consignados:

**Vereadores .....R\$ 1.200,00.**  
**Vereador Presidente.....R\$ 1.400,00.**

§ 2º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

§ 3º - A ausência de Vereador a reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

**Art. 3º** - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 4º** - Além dos subsídios mensais, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês.

**Parágrafo único** - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado aos Vereadores.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**"Palácio Paulo Vani da Silva"**


Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, o Vereador perceberá as diárias que forem fixadas na forma da lei.

Art. 6º - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos I do art. 29-A, inciso XI, art.37, §4º, art.39 da Constituição Federal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

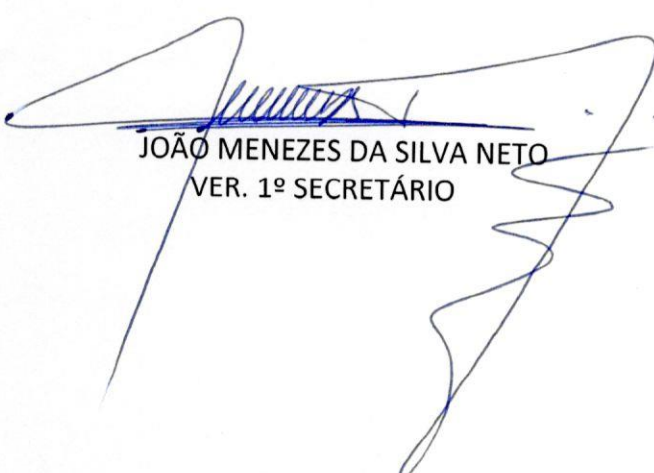
Gabinete da Presidência, 14 de Setembro de 2016.

  
**RAIMUNDO BARROS FILHO**  
Vereador Presidente - CMN

**MUNICIPAL DE NORMANDIA**

## ATA EXTRAORDINÁRIA

AO QUARTORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS NO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA, SITUADA NA RUA PEDRO RODRIGUES Nº 001 CENTRO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR RAIMUNDO BARROS FILHO, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES: ANTÔNIO TATAIRA FILHO, GLÁUCIA SIMONE DE MELO OLIVEIRA, JOÃO MENEZES DA SILVA NETO, JOSÉ AUDI TEIXEIRA JÚNIOR E VEREADOR JOSÉ REIS GOMES. HAVENDO QUORUM REGIMENTAL O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. EM SEGUIDA O PRIMEIRO SECRETÁRIO FEZ A LEITURA DA MINUTA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2016 QUE REAJUSTA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU O PROJETO EM DISCUSSÃO E SUBMETEU O MESMO A VOTAÇÃO, ONDE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE E O ENCAMINHOU PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ENCERRADA. E PARA CONSTAR EU VEREADOR JOÃO MENEZES LAVREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E PELO PRESIDENTE.



JOÃO MENEZES DA SILVA NETO  
VER. 1º SECRETÁRIO



RAIMUNDO BARROS FILHO  
VER. PRESIDENTE





ESTADO DE RORAIMA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"Palácio Paulo Vani da Silva"

**LISTA DE VOTAÇÃO**  
**(SESSÃO EXTRAORDINÁRIA)**

VOTAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2016 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA. "QUE REAJUSTA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VEREADOR	RUBRICA	Favorável	Contrário	Abstenção
RAIMUNDO BARROS FILHO				
SILVIO DA COSTA MELO				
GLÁUCIA SIMONE OLIVEIRA		X		
JOÃO MENEZES DA SILVA NETO		X		
JOSÉ DA SILVA MARQUES				
JOSÉ REIS GOMES		X		
JOSÉ AUDI TEIXEIRA JUNIOR		X		
VERALICE LIMA DE OLIVEIRA				
ANTONIO TATAIRA FILHO		X		

Sala da presidência da Câmara Municipal, 14 de Setembro de 2016.

JOÃO MENEZES DA SILVA NETO  
1º SECRETÁRIO DA CMN

RAIMUNDO BARROS FILHO  
VER. PRESIDENTE DA CMN



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**“Palácio Paulo Vani da Silva”**

**MINUTA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 001 /2016**

**REAJUSTA OS SUBSIDIOS DOS  
VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NORMANDIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Normandia, Vereador Raimundo Barros Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 22, da Lei Orgânica de Normandia, usando as prerrogativas do artigo 20, do Regimento Interno e ainda nos termos do artigo 29, inciso V, VI, da Constituição Federal, e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Normandia, reajustados nos valores abaixo consignados:

**Vereadores .....R\$ 1.200,00.**  
**Vereador Presidente.....R\$ 1.400,00.**

§ 2º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

§ 3º - A ausência de Vereador a reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

**Art. 3º** - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 4º** - Além dos subsídios mensais, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês.

**Parágrafo único** - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado aos Vereadores.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**"Palácio Paulo Vani da Silva"**


Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, o Vereador perceberá as diárias que forem fixadas na forma da lei.

Art. 6º - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos I do art. 29-A, inciso XI, art.37, §4º, art.39 da Constituição Federal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, .....de.....de 2016.



RAIMUNDO BARROS FILHO  
Vereador Presidente - CMN

**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE NORMANDIA**